



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 001/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo professores, comissionados, agentes políticos, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo geral, compreendendo também os professores, os comissionados e agentes políticos, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2023.

Art. 2.º - O Governo Municipal aplicará a reposição salarial retroativa a janeiro de 2024.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 07 de fevereiro de 2024.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO Nº 02/2024

REAJUSTE INPC 4,62%.

1) DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste município solicita a este Departamento de Contabilidade, cálculo do Impacto Orçamentário Financeiro para reposição salarial aos servidores do município de Inácio Martins em 4,62% (INPC), em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso I e artigo 17 e seus parágrafos da Lei Complementar 101/00, por se configurar despesas obrigatória de caráter continuado.

2) DA SITUAÇÃO ATUAL:

Dados extraídos dos relatórios de Gestão Fiscal do mês de Dezembro de 2023 Sistema de Contabilidade Pública do Município (Fonte: Sistemas Equiplano, Portal de Transparência), compreendendo os dados de janeiro a dezembro de 2023, demonstram assim o comprometimento da Receita Corrente Líquida com as Despesas com Pessoal e Encargos:

Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite	24.812.145,42
Receita Corrente Líquida	52.337.229,30
% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite	47,82 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	28.016.272,06
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 51,3%	26.615.458,46

Tanto Receita Corrente Líquida como as Despesas com Pessoal foram calculadas dentro das normas definidas pelo Tribunal de Contas do Paraná, levando em consideração o aumento da arrecadação em comparação com o mesmo período do ano anterior e a fórmula de Cálculo da Receita Corrente Líquida determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deduzindo-se a transferência obrigatória da União relativa às Emendas Individuais conforme parágrafo 13 Art.166 da CF.

3) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Quadros comparativos de aumento no valor das Despesas para a referida progressão resultaria em acréscimos financeiros anuais de R\$ 1.087.662,31 (Um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) de gastos com pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

O Histórico da Receita Corrente Líquida demonstra um crescimento médio anual de 11,03% e as Despesas com Pessoal uma evolução de 9,20 %, conforme demonstrado abaixo:

Exercício	Receita Corrente Líquida	Evolução	Despesas Com Pessoal	Evolução	%
2017	28.368.566,51		14.878.860,09		
2018	29.953.590,90	5,59%	15.254.996,79	2,53%	50,93%
2019	33.794.140,15	12,82%	16.144.205,21	5,83%	47,77%
2020	35.117.738,13	3,92%	16.484.014,58	2,10%	46,94%
2021	38.285.696,46	9,02%	18.565.033,38	12,62%	48,49%
2022	49.097.249,83	28,24%	23.454.709,51	26,34%	48,03%
2023	52.337.229,30	6,60%	24.812.145,42	5,79%	47,82%
Média Aritmética		11,03 %		9,20 %	

*Base Dezembro 2023 Fechamento anual – Sistema de Contabilidade (Com análise da Entidade Município, sem Consolidação de Entidades).

Para efetuarmos a projeção para o exercício financeiro de 2024, vamos aplicar, tanto para um quanto para outro, os percentuais resultantes da média aritmética da sua evolução histórica, calculados no quadro anterior, cujo resultado demonstramos a seguir:

Despesas com Pessoal de 2023 JANEIRO A DEZEMBRO 2023	A	24.812.145,42
Projeção para 2024 Acrescido de 9,20% Valor limite de média	B	27.094.862,79
Reajuste servidores INPC 4,62%	C	1.087.662,31
Total da despesa B+C	D	28.182.525,10
Receita Corrente Líquida DEZEMBRO/2023	E	52.337.229,30
Projeção para 2024 Acrescido de 11,03%	F	58.110.025,69
Percentual de Gasto Projetado Para 2024 (D/F*100)	G	48,49%

4) PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTE (2024 a 2026)

O mesmo critério utilizado para as projeções de 2024, foram utilizadas também para os exercícios de 2024 a 2026, conforme demonstra o quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Exercício	Receita Corrente líquida	Evolução	Despesas Com Pessoal	Evolução	%
2023	52.337.229,30	%	24.812.145,42	%	47,82
2024	58.110.025,69	11,03	28.182.525,10	9,20	48,49
2025	64.519.561,52	11,03	30.775.317,40	9,20	47,69
2026	71.636.069,15	11,03	33.606.646,60	9,20	46,91

5) DAS CONCLUSÕES:

Dados expostos, concluímos que, pelas projeções efetuadas, dentro daquilo que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal, para o ano de 2024, o Município estaria comprometido com **48,49 %** da Receita Corrente Líquida, em relação ao total das despesas com pessoal, conforme percentuais e limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como para os exercícios seguintes, sendo o LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%.

Cabe ressaltar que o cálculo é realizado com base em projeções, o que pode variar, conforme a receita efetivamente arrecadada, uma vez concretizado o índice, deverá o poder executivo tomar medidas para retorno ao limite e eliminar o percentual excedente, sendo pelo menos 1/3 no primeiro quadrimestre.

Em relação às despesas, podem variar em razão de aposentadorias, admissões, terceirizações, preenchimento de vagas existentes em razão de concurso vigente e da totalidade dos cargos definidos neste Processo seletivo simplificado e que integram as despesas demonstradas no referido cálculo, por tratar-se de exercício móvel (Jan a Dez de cada exercício).

É o Relatório.

Inácio Martins, 8 de fevereiro de 2024


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal


EDSON DE ANDRADE

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Esta lei dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para implementar reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo professores, comissionados, agentes políticos, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente.

A reposição refere-se ao IPCA acumulado do ano de 2023, no percentual de 4,62% e está assegurada no art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil.

O reajuste é um componente essencial do contrato do servidor com a administração pública, sendo uma forma de resguardar os vencimentos dos efeitos perversos da inflação, a qual, atingiu um patamar muito elevado no exercício de 2023, corroendo de forma profunda os vencimentos e produzindo graves impactos no orçamento das famílias brasileiras.

Inácio Martins, 07 de fevereiro de 2024.



EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal